



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2015. **(Do Sr. Léo de Brito)**

Requer seja criada no âmbito da Comissão de Educação a Subcomissão para acompanhamento e fiscalização das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Subcomissão especial para acompanhamento e fiscalização das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária que terá vigência de dez anos a partir de 26/06/2014, data em que foi sancionado pela presidência da república, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. A existência do PNE é determinada pelo artigo 214 da Constituição Federal.

A lei 13.005/2014 traz em seu anexo 20 metas nacionais que visam assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Diante de tão importante e elevada missão, o legislador conferiu no âmbito do art. 5º, inciso II da Lei 13.005/2014 atribuição a esta Comissão de Educação para fiscalização e monitoramento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no presente plano, bem como a realização de avaliações periódicas visando à verificação e o cumprimento de tais objetivos.

Nesse sentido, visando o melhor andamento dos trabalhos desta comissão, bem como com o propósito de concentrar esforços para o desempenho de tão valorosa atribuição para a educação brasileira, é que sugerimos a Vossa Excelência a criação de Subcomissão Especial destinada ao acompanhamento e fiscalização das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.

LEO DE BRITO
Deputado Federal PT/AC